



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

COMITÊ LOCAL DE SAÚDE DO CAMPUS SAMAMBAIA

Nomeado pela Portaria nº 46/2021 - DGSA/RIFB/IFBRASILIA, de 21 de setembro de 2021.

NOTA TÉCNICA 03/2021

Diretrizes e Orientações para retorno presencial gradual no *Campus* Samambaia

Apresentação

Considerando a Resolução 26/2021- RIFB/IFBRASÍLIA, que aprova o plano de retorno gradual e seguro às atividades presenciais do Instituto Federal de Brasília (IFB) - etapa de transição, e o Plano de Contingenciamento para enfrentamento do SARS-CoV-2, versão 1, a fim de atender à Comissão de elaboração e implementação do retorno presencial gradual no *Campus* Samambaia, este Comitê Local de Saúde - CLS/CSAM, estabelece as seguintes recomendações para o retorno das atividades (etapa de transição):

1. Entrada e permanência no *Campus*:

a- O acesso ao *Campus* continuará a ser controlado de acordo com as normativas da reitoria do IFB e do *Campus* Samambaia

b- A entrada no *Campus* deverá ocorrer obrigatoriamente:

- mediante apresentação de documento com foto;
- mediante comprovação de vacinação completa do SARS-CoV-2 ;
- aferição de temperatura, sendo liberada a entrada apenas para as pessoas com temperatura inferior a 37,8 graus;
- obrigatoriedade do uso de máscaras;
- higienização das mãos.

c- Serão consideradas atividades de rotina para atividades de ensino presencial, as atividades discriminadas pela Comissão de Elaboração e Implementação de retorno gradual presencial, contidas no Plano de retorno gradual à modalidade presencial 2021/2022.

d- Os horários de atividades e lista de participantes deverão ser fornecidos pelo DREP à equipe de portaria, com antecedência, para conferência, bem como a explicitação da forma de controle da comprovação da vacinação;

2. Recomendações de biossegurança:

Para efeito de sistematizar e priorizar os critérios de biossegurança, o CLS/CSAM, classificou os ambientes em alto, médio e baixo risco. Desta forma, os espaços do *Campus* Samambaia, estão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

divididos em: a) Áreas críticas; b) Áreas semi-críticas e c) Áreas não críticas, de acordo com o Risco Biológico SARS-CoV-2 e suas variantes potenciais.

Logo, as áreas de ocupação para realização das atividades presenciais de ensino serão planejadas e acompanhadas pela Coordenação de Manutenção - CDMS do *Campus*, a fim de que ocorra a adequada limpeza e desinfecção dos espaços. Devendo para tanto:

- a- Seguir rotina de limpeza prévia e posterior a cada atividade, conforme especificação do docente coordenador da atividade (limpeza comum, assepsia ou não com álcool, outro requisito).
- b- Conferir rotineiramente o correto funcionamento e acesso adequado às pias de assepsia, disponibilizando: papel toalha, sabonete líquido e álcool gel nos *dispensers*.
- c- Planejar a limpeza e informar a utilização restrita de banheiros, conforme maior proximidade das atividades para dia e horário previsto, bem como os insumos necessários à assepsia (papel higiênico, toalha de papel, sabonete líquido, álcool em gel).
- d- Sinalizar áreas de restrição de circulação, bem como o fechamento de sanitários não especificados para o uso nas atividades previstas.
- e- Envelopar com papel filme e garantir a troca do mesmo nos equipamentos tecnológicos, de uso coletivo para possibilitar a adequada assepsia antes e após o uso.

3- Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão:

Estabelece que a responsabilidade pela verificação da adequação da assepsia, bem como a utilização das medidas individuais e coletivas de biossegurança dentro dos espaços (salas de aula, laboratórios) é de responsabilidade do docente, observando as seguintes orientações:

- a- Orientar a lavagem de mãos ou rotineiro uso de álcool gel;
- b- Prezar pela utilização dos espaços ventilados ou com fluxo reduzido de pessoas por m².
- c- Garantir o distanciamento de 1,5 m (1 metro e meio) entre os indivíduos;
- d- Garantir o uso obrigatório de máscara de proteção respiratória durante a realização das atividades/tarefas;
- e- Orientar a utilização de garrafas individuais para consumo de água;
- f- Evitar o compartilhamento de objetos, e, quando essencial, indicar que o usuário faça a correta assepsia para o próximo usuário;
- g- Evitar a circulação de pessoas em ambientes não deliberados para acesso de acordo com sinalização;

4- Orientações Gerais:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- a- O professor proponente que conduzirá as atividades de ensino, pesquisa e extensão deverá agendar previamente o uso dos espaços a serem utilizados, os quais deverão ser encaminhados à CGEN, por e-mail informando o dia, turno, horário, turma e local;
- b- Caso os docentes ou os discentes necessitem de suporte nos setores administrativos, estes deverão respeitar as escalas próprias de cada setor (Biblioteca, Assistência Estudantil, Registro Acadêmico, Coordenação Pedagógica, Coordenação Geral de Ensino, entre outros) conforme definição das escalas pela Direção do Campus;
- c - Todas as demais atividades que precisarem ser realizadas presencialmente no *Campus* Samambaia, sejam atividades eventuais de ensino, pesquisa e de extensão, ou outros eventos, seguirão os documentos normativos supra citados anteriormente, bem como possuírem autorização prévia, seguidas de comunicação e agendamento junto à DREP/CGEN, que deverá ser realizada pelo docente responsável da atividade, ficando este responsável pelas aplicações das Normas de Biossegurança dentro do *Campus* Samambaia.
- d- Qualquer inadequação ou falha nos itens de biossegurança dispostos nesta nota técnica, notificar imediatamente a DREP/CGEN..

Samambaia, 08 de dezembro de 2021.

Comitê Local de Saúde

Portaria nº 46/2021 - DGSA/RIFB/IFBRASILIA, de 21 de setembro de 2021

Campus Samambaia